

AMBIENTE E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 6314/2025

Sumário: Prorroga o prazo de elaboração do Programa Especial da Albufeira de Castelo do Bode, incluindo a correspondente avaliação ambiental, por um período de 18 meses.

O Despacho n.º 2229/2024, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 29 de fevereiro de 2024, determinou a prossecução do procedimento de elaboração do Programa Especial da Albufeira de Castelo do Bode (PEACB).

O referido despacho estabeleceu ainda que a conclusão da elaboração do PEACB, incluindo a correspondente avaliação ambiental, deve ocorrer no prazo de 15 meses a contar da sua publicação.

Contudo, a complexidade subjacente à elaboração de um programa especial, a necessidade de articulação entre os diversos atores presentes na área de intervenção e reflexão sobre os vários períodos de ordenamento que a utilização da albufeira desencadeou, condicionaram o normal desenvolvimento dos trabalhos e, conseqüentemente, o cronograma estabelecido para elaboração dos vários elementos e fases do procedimento de elaboração, pelo que o prazo estabelecido se mostra insuficiente.

Neste contexto, estabelece o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que o prazo estabelecido no Despacho n.º 2229/2024, de 29 de fevereiro, pode ser prorrogado por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determina-se prorrogar o prazo de elaboração do Programa Especial da Albufeira de Castelo do Bode, incluindo a correspondente avaliação ambiental, por um período de 18 meses, contabilizados a partir do final do prazo previamente estabelecido.

28 de maio de 2025. — O Secretário de Estado do Ambiente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa.

319121592